

PARECER PRÉVIO Nº 14/2026

PROCESSO Nº: 07702/2021-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: Prestação de Contas de Governo

ENTE FEDERATIVO: Prefeitura Municipal de Barbalha

EXERCÍCIO: 2020

INTERESSADO(S)/RESPONSÁVEL(IS): Argemiro Sampaio Neto

ADVOGADOS: Joseilson Fernandes Soares OAB-CE nº 11.915

Pedro Ivan Couto Duarte OAB-CE nº 5.457

RELATOR: Conselheiro Ernesto Saboia

SESSÃO: Pleno Virtual de 02 a 06 de fevereiro de 2026

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA. EXERCÍCIO DE 2020.

Ocorrências verificadas incapazes de prejudicar o contexto geral das contas.

Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas.

Contas Regulares com Ressalvas. Recomendações. Notificações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do município de **Barbalha**, exercício financeiro de **2020**, de responsabilidade do senhor Argemiro Sampaio Neto e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE).

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **maioria** de votos, emitir parecer prévio pela sua **APROVAÇÃO**, considerando-a Regulares com Ressalvas, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das Contas, considerando-as Irregulares para Argemiro Sampaio Neto, nos termos da justificativa do voto divergente.

RECOMENDAR conforme as Razões do Voto.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, parte integrante da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

A Conselheira Onélia Leite declarou suspeição.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

Representante do Ministério Público Especial presente: Procurador José Aécio Vasconcelos Filho

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 02 a 06 de fevereiro de 2026

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

RELATOR